



S. R.  
**JUNTA DE FREGUESIA DE QUARTEIRA**  
**RUA VASCO DA GAMA, N.º 85 R/C**  
**8125-256 QUARTEIRA**

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 05**

Ao décimo segundo dia do mês de Novembro de dois mil e treze, reuniram-se no Edifício da Junta de Freguesia de Quarteira pelas vinte e uma hora e meia, o Presidente – Sr. Telmo Manuel Machado Pinto, o Secretário - Sr. Eduardo Manuel Graça Amador, o Tesoureiro - Sr. Jorge Manuel Domingues Guerreiro e os Vogais – Sr.ª Sónia dos Santos Neves e o Sr. David Jorge Costa Pimentel.

Ponto um – O Executivo da JFQ deliberou por unanimidade isentar do pagamento do atestado de residência requerido pela Sr.ª Maria José Tomé Floro <sup>(1)</sup>

Ponto dois – O Executivo da JFQ deliberou por unanimidade emitir atestado de insuficiência económica À Sr.ª Dolores da Conceição Morgado <sup>(1)</sup>.

Ponto três – O Executivo da JFQ deliberou por unanimidade atribuir subsídio para o pagamento da factura da EDP do Sr. [redacted] no montante de 22,09€ <sup>(1)</sup>.

Ponto quatro – O Executivo da JFQ deliberou por unanimidade atribuir subsídio para pagamento de uma garrafa de gás ao Sr. [redacted] <sup>(1)</sup>.

Ponto cinco – O Executivo da JFQ deliberou por unanimidade atribuir um subsídio para pagamento de facturas de água no montante de 242,78€ à Sr.ª [redacted] <sup>(1)</sup>.

Ponto seis – O Executivo da JFQ deliberou por unanimidade atribuir subsídio no montante de 53,95€ para o pagamento de facturas de água e de luz à Sr.ª [redacted] <sup>(1)</sup>.

Ponto sete – O Executivo da JFQ deliberou por unanimidade atribuir subsídio no montante de 213,53€ para o pagamento de medicamentos à Sr.ª [redacted] <sup>(1)</sup> (anexo n.º.1).

Ponto oito – O Executivo da JFQ deliberou por unanimidade atribuir subsídio no montante de 32.07€ para pagamento da luz à Sr.ª [redacted] <sup>(1)</sup>.

Ponto nove – O Executivo da JFQ deliberou por unanimidade indeferir o subsídio no montante de 122,13€ para pagamento de luz da Sr.ª [redacted] <sup>(1)</sup>.

Ponto dez – O Executivo da JFQ deliberou por unanimidade atribuir subsídio no montante de 56.50€ para pagamento de medicamentos à Sr.ª [redacted] <sup>(1)</sup> (anexo n.º.2).



S. R.  
**JUNTA DE FREGUESIA DE QUARTEIRA**  
**RUA VASCO DA GAMA, N.º 85 R/C**  
**8125-256 QUARTEIRA**

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013

Ponto onze – O Executivo da JFQ deliberou por unanimidade atribuir subsídio no montante de 20.38€ para pagamento de água e de 200€ para renda à Sr.ª [REDACTED] (1).

Ponto doze – O Executivo da JFQ deliberou por unanimidade atribuir subsídio no montante de 85.89€ para pagamento de medicamentos ao Sr. [REDACTED] (1).

Ponto treze – Decidiu por unanimidade o executivo autorizar o pagamento das seguintes faturas:

EMPRESA	PRODUTO	VALOR €	BANCO
Bioquimicos	DPH	664,32 €	BES
Contreiras	Materiais de Construção	787,63 €	BES
Contreiras	Materiais de Construção	292,93 €	BES
António Francisco Silva	Materiais de Construção	43,91 €	BES
Liberty Seguros	Seguros	813,98 €	BES
PA.BP Quarteira	Combustíveis	984,45 €	BES
David Alexandre Rosa	Drogaria	123,85 €	BES
Ludgero Ferreira Nobre	Mat. Eléctrico	154,00 €	BES
Nestlé Direct	Água	91,71 €	BES
Lúis Miguel Sousa Cadete	Consutadoria	369,00 €	BES
Algardata	Informática	274,73 €	BES
Maria da Conceição Céu	Honorários Advogacia	588,00 €	BES
Restaurante Bela Fonte	Refeições	253,55 €	BES
Globalsoft	Software	43,05 €	BES
Rui Miguel Rodrigues Rita	HST	73,43 €	BES
Florista Tropical	Flores	250,00 €	BES
Restaurante os Agostinhos	Refeições	176,30 €	BES
Ambisilva	Gestão de Resíduos	71,70 €	BES
TMN	Telecomunicações	282,66 €	BES
António Francisco Silva	Mat. Construção	365,42 €	BES

Nada mais havendo a tratar deu o Presidente por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os elementos presentes.

O Presidente,

O Secretário,

O Tesoureiro,

O Primeiro Vogal,

O Segundo Vogal,

*[Handwritten signatures]*  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]

(1) No âmbito das competências definidas nas alíneas t), u) e v) do n.º 1 do artigo 16 da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.